



PROJETO DE LEI Nº 004/2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS À FREQUÊNCIA DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a orientação de criação de estacionamentos para bicicletas em locais de grande fluxo de público, em todo Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Para fins desta lei entende-se como locais públicos de grande fluxo os seguinte estabelecimentos:

- a) órgãos públicos municipais;
- b) parques;
- c) shopping;
- d) supermercados;
- e) instituições de ensino públicos e privados;
- f) agências bancárias;
- g) igrejas e locais de cultos religiosos;
- h) hospitais;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
1ª VOTAÇÃO

12 / 12 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM  
2ª VOTAÇÃO

17 / 12 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE  
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM  
REDAÇÃO FINAL

17 / 12 / 2018

Publicado no Órgão Oficial do  
Município

Edição nº. 016

Data: de 27 de junho

De 2019

Lei nº: 1272



i) instalações desportivas;

j) e outros equipamentos de natureza culturais (teatro, cinemas, casas de cultura, etc.);

k) indústrias.

L) farmácias; e

J) Lojas e comerciais.

Art. 3º A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverá ser determinante para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas.

Art. 4º Os estacionamentos de bicicletas poderão ser de dois tipos, a saber:  
I – bicicletários – local destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de longa duração, podendo ser público ou privado;  
II – paraciclo – local em via pública, destinado ao estacionamento de bicicletas, por período de curta e média duração.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2018.

**DUDU SANTOS**

**Vereador - PSDB**

